



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - DO TIPO MENOR PREÇO.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.**

## 1 - DO PREÂMBULO

**1.1 - O Município de Itaguajé, Estado do Paraná**, com sede à Av. Governador Lupion, nº. 605 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços** para objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e **Decreto Municipal nº. 48/2023**, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 50/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 52/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023.

## 1.2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**1.2.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 06/02/2025.**

**1.2.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/02/2025.**

**1.2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.2.5 - LOCAL:** <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

**1.2.6 - FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**1.2.7 - INFORMAÇÕES:**

**1.2.7.1 - Endereço:** Av. Governador Lupion, nº. 605, centro, Itaguajé – Paraná.

**1.2.7.2 - ALESSANDRO SILVA DIAS** - designado pela Portaria nº. 02/2025

**1.2.7.3 - E-mail:** [licitacao@itaguaje.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaguaje.pr.gov.br)

**1.2.7.4 - Telefone:** (44) 3332-1222

**12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**12.9- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP).**

## 2 - OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E TÊNIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2025.**

## 3 - DO VALOR ESTIMADO

**3.1 - O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 317.287,50 (trezentos e dezessete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## 3.2 - Dotação Orçamentária:

**3.2.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo

06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. 01107 Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros - PJ

#### 4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaguajé, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>**

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.**

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**5.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

**5.1.1** – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

**5.2** – É vedada a participação das empresas interessadas que:

**5.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.7.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

**6.1** – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.itaguaje.pr.gov.br/>, em “Portal da Transparência” ou em <https://bnc.org.br/>.

**6.2** – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## 7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração unificada no Anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

## 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) valor (unitário e total) do item;
  - b) prazo de garantia;
  - c) prazo de entrega dos produtos/serviços;
  - d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
  - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.
5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- b)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- c)** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- a)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

### **13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

## **13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **13.1.3. - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

## **13.1.4. - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados.

## **13.1.5. - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:**

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO 03).

1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.
13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 14. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.itaguaje.pr.gov.br](http://www.itaguaje.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
    - 15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - e) fraudar a licitação
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itaguajé/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: [licitacao@itaguaje.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaguaje.pr.gov.br).
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [http://www.itaguaje.pr.gov.br/em "Portal da Transparência"](http://www.itaguaje.pr.gov.br/em%20Portal%20da%20Transpar%C3%ancia).

11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Itaguajé, Setor de Licitação, Avenida Moisés Lupion. Neves, nº 605, Centro, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@itaguaje.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaguaje.pr.gov.br)

12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO 02** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

**ANEXO 03** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO 04** – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaguajé/PR, 20 de Janeiro de 2025.

**RENATO FELIX DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E TÊNIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2025.**

### 1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 40.245,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BERMUDA MASCULINA: EM TACTEL MICROTEL AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. ESTAMPADO O BRASÃO DE ITAGUAJÉ NA PERNA ESQUERDA TAMANHO 7CM, COM FRISOS NAS LATERAIS EM AMARELO OURO, CONFORME ANEXO. TAMANHOS DE 02, 04 E 06. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. CONFORME DESCRITIVO E DESENHO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS LAUDOS TÉCNICOS CONFORME SEGUE: GRAMATURA DO TECIDO NBR 10591/2008 ENTRE 105G/M <sup>2</sup> E 120G/M <sup>2</sup> , DENSIDADE DE TECIDOS COM A NBR 10588/2008 QUANTO A TRAMA ENTRE 28 A 30 FIOS/CM E URDUME ENTRE 44 A 46 FIOS/CM. NBR 13216/1994 QUANTO A TÍTULO DE FIOS SENDO TRAMA ENTRE 20 A 21 TEX E URDUME ENTRE 9 A 11 TEX. OS VALORES DAS COORDENADAS COLORIMÉTRICAS L*A*B* PARA O ILUMINASTE CIE D65/10°, SENDO PARA COR AZUL NÁUTICO L* 53 A* -16,49 B* -36,85, SENDO PARA A COR AZUL MARINHO L* 18,22 A* 3,30 B* -13,37. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO).	Unid	300	33,34	10.002,00
2	BERMUDA MASCULINA: EM TACTEL MICROTEL AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. ESTAMPADO O BRASÃO DE ITAGUAJÉ NA PERNA ESQUERDA TAMANHO 7CM, COM FRISOS NAS LATERAIS EM AMARELO OURO, CONFORME ANEXO. TAMANHOS DE 08, 10 12, 14 E 16. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. CONFORME DESCRITIVO E DESENHO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS LAUDOS TÉCNICOS CONFORME SEGUE: GRAMATURA DO TECIDO NBR 10591/2008 ENTRE 105G/M <sup>2</sup> E 120G/M <sup>2</sup> , DENSIDADE DE TECIDOS COM A NBR 10588/2008 QUANTO A TRAMA ENTRE	Unid	300	33,11	9.933,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	28 A 30 FIOS/CM E URDUME ENTRE 44 A 46 FIOS/CM. NBR 13216/1994 QUANTO A TÍTULO DE FIOS SENDO TRAMA ENTRE 20 A 21 TEX E URDUME ENTRE 9 A 11 TEX. OS VALORES DAS COORDENADAS COLORIMÉTRICAS L*A*B* PARA O ILUMINASTE CIE D65/10°, SENDO PARA COR AZUL NÁUTICO L* 53 A* -16,49 B* -36,85, SENDO PARA A COR AZUL MARINHO L* 18,22 A* 3,30 B* -13,37. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO).				
3	BERMUDA MASCULINA: EM TACTEL MICROTEL AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. ESTAMPADO O BRASÃO DE ITAGUAJÉ NA PERNA ESQUERDA TAMANHO 7CM, COM FRISOS NAS LATERAIS EM AMARELO OURO, CONFORME ANEXO. TAMANHOS P,M,G, GG E EXG ADULTO. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. CONFORME DESCRITIVO E DESENHO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS LAUDOS TÉCNICOS CONFORME SEGUE: GRAMATURA DO TECIDO NBR 10591/2008 ENTRE 105G/M² E 120G/M², DENSIDADE DE TECIDOS COM A NBR 10588/2008 QUANTO A TRAMA ENTRE 28 A 30 FIOS/CM E URDUME ENTRE 44 A 46 FIOS/CM. NBR 13216/1994 QUANTO A TÍTULO DE FIOS SENDO TRAMA ENTRE 20 A 21 TEX E URDUME ENTRE 9 A 11 TEX. OS VALORES DAS COORDENADAS COLORIMÉTRICAS L*A*B* PARA O ILUMINASTE CIE D65/10°, SENDO PARA COR AZUL NÁUTICO L* 53 A* -16,49 B* -36,85, SENDO PARA A COR AZUL MARINHO L* 18,22 A* 3,30 B* -13,37. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO).	Unid	300	34,12	10.236,00
4	SHORT SAIA EM HELANCA: CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 85% POLIÉSTER 15% VISCOSE, GRAMATURA 290 G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX. NA FRENTE DA SAIA DEVERÁ TER FRISO EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS) NA COR AMARELO OURO. O FRISO DEVERÁ TER 1,0 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS NA PARTE TRASEIRA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. LOGOTIPIA: ESTAMPADO NA PERNA NO LADO ESQUERDO DA SAIA, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DE ITAGUAJÉ. COM 7 CM. OS TAMANHOS P,M,G GG E EGG (INFANTIL) DOS UNIFORMES DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO,	Unid	300	33,58	10.074,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CONFORME TABELA ABAIXO				
--	--	--	--	--

## LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 79.291,00 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>AGASALHOS (CALÇA E BLUSA): BLUSA: EM TACTEL MICROTREL – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. BLUSA EM TACTELMICROTREL – 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX, BOLSOS LATERAIS COM ACABAMENTO QUADRADO. 100% SUBLIMADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO. OS PUNHOS DA MANGA DEVERÃO SER EM RETILÍNEA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA 600 G/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX COM 4,0 CM, COSTURA NA MÁQUINA OVERLOCK. OS OMBROS, MANGAS E LATERAIS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. ZÍPER DE NYLON NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERENCIA 19-3923 TPX, PREGADO E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DO ZÍPER. PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR PREDOMINANTE. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DO DEGOLO DA JAQUETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO N° 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. CALÇA: EM TACTELMICROTREL – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX COM 02 BOLSOS INTERNO COM FORRO NA ALTURA DO QUADRIL COM COSTURA REBATIDA, 100% SUBLIMADO CONFORME IMAGEM EM ANEXO. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES 02,04 E 06 DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). APRESENTAR JUNTO A AMOSTRA: LAUDO TÉCNICO ENSAIO – COMPOSIÇÃO NORMA AATCC 20/2007 E AATCC 20 A/2007 RESULTADO 100% POLIÉSTER; ENSAIO – GRAMATURA NORMA NBR 10591/2008 RESULTADO 141,24G/M<sup>2</sup>; ENSAIO – N° DE FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO NORMA ASTM D3775/2008 URDUME 64 TRAMA 31; ENSAIO – TÍTULO DOS FIOS NORMA NBR 13216/1994 URDUME 65,03 TRAMA 22,8 (228,0 DTEX); ENSAIO – TÍTULO DOS FIOS NORMA NBR 13216/1994 URDUME 65,03 TRAMA 25,9; ENSAIO – RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING NORMA ASTM D 4970/2007 PADRÃO 5; ENSAIO – RESITÊNCIA À TRAÇÃO NORMA NBR 11912/2001 URDUME 74,34 TRAMA 62,86;</p>	Unid	250	94,78	23.695,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	<p>ENSAIO – ALONGAMENTO NORMA NBR 11912/2001 URDUME 27,17 TRAMA 20,72; ENSAIO – ARMAÇÃO NORMA NBR 12546/1991 RESULTADO SARJA 2X1 DIAGONAL À DIREITA; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO NORMA NBR ISSO 105 E04/2009 ALTERAÇÃO 5 TRANSFERÊNCIA ACETATO 5 ALGODÃO 5 POLIAMIDA 5 POLIÉSTER 5 ACRÍLICO 5 VISCOSE 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO NORMA NBR ISSO 105 E04/2009 ALTERAÇÃO 5 TRANSFERÊNCIA ACETATO 5 ALGODÃO 5 POLIAMIDA 5 POLIÉSTER 5 ACRÍLICO 5 VISCOSE 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECO NORMA NBR ISSO 105 X12/2001 TRANSFERÊNCIA 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO ÚMIDO NORMA NBR ISSO 105 X12/2001 TRANSFERÊNCIA 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM – MÉTODO IVA NORMA AATCC 61/2007 ALTERAÇÃO 3-4; ENSAIO LARGURA NORMA NBR 10589/2006 RESULTADO 150,98. FIGURA ILUSTRATIVA: AS CORES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SOB APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE.</p>				
2	<p>AGASALHOS (CALÇA E BLUSA): BLUSA: EM TACTEL MICROTREL – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. BLUSA EM TACTELMICROTREL – 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX, BOLSOS LATERAIS COM ACABAMENTO QUADRADO. 100% SUBLIMADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO. OS PUNHOS DA MANGA DEVERÃO SER EM RETILÍNEA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA 600 G/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX COM 4,0 CM, COSTURA NA MÁQUINA OVERLOCK. OS OMBROS, MANGAS E LATERAIS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. ZÍPER DE NYLON NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERENCIA 19-3923 TPX, PREGADO E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DO ZÍPER. PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR PREDOMINANTE. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TÊCIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DO DEGOLO DA JAQUETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO N° 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. CALÇA: EM TACTELMICROTREL – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX COM 02 BOLSOS INTERNO COM FORRO NA ALTURA DO QUADRIL COM COSTURA REBATIDA, 100% SUBLIMADO CONFORME IMAGEM EM ANEXO. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES 08,10,12,14 3 16 DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). APRESENTAR JUNTO A AMOSTRA: LAUDO TÉCNICO ENSAIO – COMPOSIÇÃO NORMA AATCC 20/2007 E AATCC 20 A/2007 RESULTADO 100% POLIÉSTER; ENSAIO – GRAMATURA NORMA NBR 10591/2008 RESULTADO 141,24G/M<sup>2</sup>; ENSAIO –</p>	Unid	290	99,90	28.971,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	<p>Nº DE FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO NORMA ASTM D3775/2008 URDUME 64 TRAMA 31; ENSAIO – TÍTULO DOS FIOS NORMA NBR 13216/1994 URDUME 65,03 TRAMA 22,8 (228,0 DTEX); ENSAIO – TÍTULO DOS FIOS NORMA NBR 13216/1994 URDUME 65,03 TRAMA 25,9; ENSAIO – RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING NORMA ASTM D 4970/2007 PADRÃO 5; ENSAIO – RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NORMA NBR 11912/2001 URDUME 74,34 TRAMA 62,86; ENSAIO – ALONGAMENTO NORMA NBR 11912/2001 URDUME 27,17 TRAMA 20,72; ENSAIO – ARMAÇÃO NORMA NBR 12546/1991 RESULTADO SARJA 2X1 DIAGONAL À DIREITA; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO NORMA NBR ISSO 105 E04/2009 ALTERAÇÃO 5 TRANSFERÊNCIA ACETATO 5 ALGODÃO 5 POLIAMIDA 5 POLIÉSTER 5 ACRÍLICO 5 VISCOSE 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO NORMA NBR ISSO 105 E04/2009 ALTERAÇÃO 5 TRANSFERÊNCIA ACETATO 5 ALGODÃO 5 POLIAMIDA 5 POLIÉSTER 5 ACRÍLICO 5 VISCOSE 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECO NORMA NBR ISSO 105 X12/2001 TRANSFERÊNCIA 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO ÚMIDO NORMA NBR ISSO 105 X12/2001 TRANSFERÊNCIA 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM – MÉTODO IVA NORMA AATCC 61/2007 ALTERAÇÃO 3-4; ENSAIO LARGURA NORMA NBR 10589/2006 RESULTADO 150,98. FIGURA ILUSTRATIVA: AS CORES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SOB APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE.</p>				
3	<p>AGASALHOS (CALÇA E BLUSA): BLUSA: EM TACTEL MICROTREL – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. BLUSA EM TACTELMICROTREL – 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX, BOLSOS LATERAIS COM ACABAMENTO QUADRADO. 100% SUBLIMADO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO. OS PUNHOS DA MANGA DEVERÃO SER EM RETILÍNEA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA 600 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX COM 4,0 CM, COSTURA NA MÁQUINA OVERLOCK. OS OMBROS, MANGAS E LATERAIS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. ZÍPER DE NYLON NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERENCIA 19-3923 TPX, PREGADO E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DO ZÍPER. PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR PREDOMINANTE. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DO DEGOLO DA JAQUETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. CALÇA: EM TACTELMICROTREL – 100% POLIÉSTER, ELE É UM POUCO MAIS GROSSO, SENDO UM PELETIZADO PROPORCIONANDO UM TOQUE MAIS MACIO E AVELUDADO E OUTRO LADO LISO. NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX COM 02 BOLSOS INTERNO COM FORRO NA ALTURA DO</p>	Unid	250	106,50	26.625,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>QUADRIL COM COSTURA REBATIDA, 100% SUBLIMADO CONFORME IMAGEM EM ANEXO. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES P,M,G,GG e EXGG DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). APRESENTAR JUNTO A AMOSTRA: LAUDO TÉCNICO ENSAIO – COMPOSIÇÃO NORMA AATCC 20/2007 E AATCC 20 A/2007 RESULTADO 100% POLIÉSTER; ENSAIO – GRAMATURA NORMA NBR 10591/2008 RESULTADO 141,24G/M<sup>2</sup>; ENSAIO – Nº DE FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO NORMA ASTM D3775/2008 URDUME 64 TRAMA 31; ENSAIO – TÍTULO DOS FIOS NORMA NBR 13216/1994 URDUME 65,03 TRAMA 22,8 (228,0 DTEX); ENSAIO – TÍTULO DOS FIOS NORMA NBR 13216/1994 URDUME 65,03 TRAMA 25,9; ENSAIO – RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING NORMA ASTM D 4970/2007 PADRÃO 5; ENSAIO – RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NORMA NBR 11912/2001 URDUME 74,34 TRAMA 62,86; ENSAIO – ALONGAMENTO NORMA NBR 11912/2001 URDUME 27,17 TRAMA 20,72; ENSAIO – ARMAÇÃO NORMA NBR 12546/1991 RESULTADO SARJA 2X1 DIAGONAL À DIREITA; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO NORMA NBR ISSO 105 E04/2009 ALTERAÇÃO 5 TRANSFERÊNCIA ACETATO 5 ALGODÃO 5 POLIAMIDA 5 POLIÉSTER 5 ACRÍLICO 5 VISCOSE 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO NORMA NBR ISSO 105 E04/2009 ALTERAÇÃO 5 TRANSFERÊNCIA ACETATO 5 ALGODÃO 5 POLIAMIDA 5 POLIÉSTER 5 ACRÍLICO 5 VISCOSE 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECO NORMA NBR ISSO 105 X12/2001 TRANSFERÊNCIA 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO ÚMIDO NORMA NBR ISSO 105 X12/2001 TRANSFERÊNCIA 5; ENSAIO – SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM – MÉTODO IVA NORMA AATCC 61/2007 ALTERAÇÃO 3-4; ENSAIO LARGURA NORMA NBR 10589/2006 RESULTADO 150,98. FIGURA ILUSTRATIVA: AS CORES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SOB APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE.</p>				
--	--	--	--	--

## LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 47.823,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>CAMISETA MANGA CURTA COM DECOTE “V”, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 5% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), NA COR BRANCA. A BAINHA DA BARRA DEVERÁ TER 2,0 CM PRONTA COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS LARGA. GOLA E PUNHO DA MANGA DEVERÁ SER NA COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX E AO REDOR DELES UM FRISO EM PV EM AMARELO OURO DE 1CM CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PREGADO NO CENTRO DO DEGOLO DA CAMISETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVE CUMPRIR AS</p>	Unid	300	24,42	7.326,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. LOGOTIPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA A LOGO DA PREFEITURA DE ITAGUAJÉ NA MEDIDA DE 7 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (02,04,06) DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CONFORME TABELA ABAIXO.				
2	CAMISETA MANGA CURTA COM DECOTE "V", COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 5% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), NA COR BRANCA. A BAINHA DA BARRA DEVERÁ TER 2,0 CM PRONTA COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS LARGA. GOLA E PUNHO DA MANGA DEVERÁ SER NA COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M <sup>2</sup> , NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX E AO REDOR DELES UM FRISO EM PV EM AMARELO OURO DE 1CM CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PREGADO NO CENTRO DO DEGOLO DA CAMISETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. LOGOTIPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA A LOGO DA PREFEITURA DE ITAGUAJÉ NA MEDIDA DE 7 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (08,10,12,14 E 16) DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CONFORME TABELA ABAIXO	Unid	300	23,54	7.062,00
3	CAMISETA MANGA CURTA COM DECOTE "V", COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 5% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), NA COR BRANCA. A BAINHA DA BARRA DEVERÁ TER 2,0 CM PRONTA COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS LARGA. GOLA E PUNHO DA MANGA DEVERÁ SER NA COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M <sup>2</sup> , NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX E AO REDOR DELES UM FRISO EM PV EM AMARELO OURO DE 1CM CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PREGADO NO CENTRO DO DEGOLO DA CAMISETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO	Unid	300	26,65	7.995,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. LOGOTÍPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA A LOGO DA PREFEITURA DE ITAGUAJÉ NA MEDIDA DE 7 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (P,M,G,GG E EXGG) DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CONFORME TABELA ABAIXO				
4	CAMISETA MANGA LONGA COM DECOTE "V", COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 5% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), NA COR BRANCA. A BAINHA DA BARRA DEVERÁ TER 2,0 CM PRONTA COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS LARGA. GOLA E PUNHO DA MANGA DEVERÁ SER NA COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M <sup>2</sup> , NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX E AO REDOR DELES UM FRISO EM PV EM AMARELO OURO DE 1CM CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PREGADO NO CENTRO DO DEGOLO DA CAMISETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. LOGOTÍPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA A LOGO DA PREFEITURA DE ITAGUAJÉ NA MEDIDA DE 7 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (2,4 E 6) DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CONFORME TABELA ABAIXO.	Unid	300	28,80	8.640,00
5	CAMISETA MANGA LONGA COM DECOTE "V", COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 5% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), NA COR BRANCA. A BAINHA DA BARRA DEVERÁ TER 2,0 CM PRONTA COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS LARGA. GOLA E PUNHO DA MANGA DEVERÁ SER NA COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M <sup>2</sup> , NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX E AO REDOR DELES UM FRISO EM PV EM AMARELO OURO DE 1CM CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PREGADO NO CENTRO DO DEGOLO DA CAMISETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO,	Unid	300	27,13	8.139,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	DE 6 DE MAIO DE 2008. LOGOTIPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA A LOGO DA PREFEITURA DE ITAGUAJÉ NA MEDIDA DE 7 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (8,10,12,14 E 16) DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CONFORME TABELA ABAIXO.				
6	CAMISETA MANGA LONGA COM DECOTE "V", COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 5% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), NA COR BRANCA. A BAINHA DA BARRA DEVERÁ TER 2,0 CM PRONTA COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS LARGA. GOLA E PUNHO DA MANGA DEVERÁ SER NA COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M <sup>2</sup> , NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3923 TPX E AO REDOR DELES UM FRISO EM PV EM AMARELO OURO DE 1CM CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, PREGADO NO CENTRO DO DEGOLO DA CAMISETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. LOGOTIPIA: NA CAMISETA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA A LOGO DA PREFEITURA DE ITAGUAJÉ NA MEDIDA DE 7 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (P,M,G,GG E EXGG) DEVEM SEGUIR MEDIDA CONFORME TABELA DE MEDIDAS (ANEXO). DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CONFORME TABELA ABAIXO.	Unid	300	28,87	8.661,00

#### LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 55.887,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MODELO TENIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 27 AO 42 A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAIOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016. Calçado TIPO TÊNIS, constituído de um cabedal de alta resistência, Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul royal tpx dublada com sarja, acabamento em viés, ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, forro do cabedal, palmilha de acabamento, solado em policloreto de vinila pelo processo de injeção direta ao cabedal. CABEDAL Parte superior do calçado composto de varias peças dispostas da seguinte forma: Gáspea, cano, forro cabedal, viés, contraforte interno, reforço dos ilhoses, ilhós, atacadores. GÁSPEA Constituída em Lona 100% algodão na cor azul royal ligamento panamá, gramatura 288	Unid	650	85,98	55.887,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>Gr/m2 , densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m2 , densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol. CANO Constituído em Lona 100% algodão na cor azul royal, ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m2 , densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m2 , densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., com viés nas bordas para dar acabamento, e costuras com linha na cor branco. Forro Cabedal Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m<sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m<sup>2</sup>. Viés Material utilizado no arremate das peças, ou seja, no acabamento proporcionando maior durabilidade e contribuindo no visual do calçado, peça elaborada em tecido 100% algodão na cor azul Royal, com 15% de goma com largura de 25 mm e 5 mm depois de dobrado e aplicado pelo método de costura. Reforço dos ilhoses Peça integrante do cabedal localizada logo abaixo do cano na região onde serão aplicados os ilhoses, motivado a estabelecer segurança no amarre e assim contribuindo por maior durabilidade do calçado, constituído em Lona 100% algodão na azul, ligamento panamá, gramatura 288 gr/m2 , densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento sarja, gramatura 188 gr/m2 , densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol. Ilhós Peça metálica, constituído de alumínio na cor natural com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9,5mm, diâmetro interno de 4,5mm e altura de 6,2mm. Atacador Peça aplicada no cabedal através dos orifícios criados com a aplicação dos ilhoses, constituído de fios trançados 100% poliésterna cor branco com ponteiros de acabamento de acetato e formato chato, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração. Palmilha Acabamento Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser injetado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é removível de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituido a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura mínima de 4 mm, dublada com tecido na cor branco com amortecedor. COMPONENTES DO SOLADO Solado Parte inferior do calçado composto de vira lateral, e soleta. Visando maior durabilidade, conforto além de agredir menos o meio ambiente esta peça em junção com a parte superior(cabedal) do calçado, deverá ser isentas de qualquer tipo de adesivos salvo em condições na dublagem de tecidos. Vira lateral Parte superior do solado, motivada a unir-seao cabedal, dando sustentabilidade segurança e proteção a parte lateral do pé, constituído em policoreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na corbranco, contendo um filete e friso na cor amarelo e biqueira na cor azul Royal ( como consta na ilustração ). Soleta Parte in</p>				
---	--	--	--	--

## LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 16.061,50 (dezesesseis mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESTOJO- confeccionados em tecido Nylon Atlanta ULI 100% poliéster conforme norma da AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 na cor 19-3955 TCX Royal Blue,, gramatura de 462,06	Unid	650	24,71	16.061,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>g/m<sup>2</sup>,plasticado internamente em pvc, densidade em tecidos planos conforme Norma ABNT 10588/15 trama 13,68 fios/cm e 34,75fios urdume 26,16 fios /cm 66,45 fios Titulo do Fio conforme Norma ABNTBBR 13216/1994 Trama Tex:34,92 Dtex:349,16 Denier:314,24 CV% 1,21 Urdume Tex: 28,68 Dtex: 286,80 Denier: 258,12 CV%1,49 analise largura tecido. Norma ANBT NBR 10589/2006 150cm, todos com variação de 05% p+/- . Dimensões mínimas do estojo; 190mm de comprimento x 70 mm de largura , sistema canoado fechamento por zíper numero 06 com comprimento mínimo de 190mm paralelo ao zíper acompanhado dois viés tipo bonião na cor vinho, nas extremidades do zíper um pegador de Dedo de 20 mm de largura e 60mm de comprimento dobrado em viés, na cor vinho. Na parte frontal Bordado Brasão e nome do município demais escritas necessárias. Com acabamento em friso coestruzado de boa qualidade na cor a amarelo. Todas as costuras deverão ser feitas com Fio 60, 100 % Poliamida na cor do tecido . Bordado de 10.000 pontos.</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 77.980,00 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>MOCHILA TAMANHO M dividido em 05 compartimentos em tecido Nylon Atlanta ULI 100% poliéster conforme norma da AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 na cor 19-3955 TCX Royal Blue., gramatura de 462,06 g/m<sup>2</sup>,plasticado internamente em pvc, densidade em tecidos planos conforme Norma ABNT 10588/15 trama 13,68 fios/cm e 34,75fios urdume 26,16 fios /cm 66,45 fios Titulo do Fio conforme Norma ABNTBBR 13216/1994 Trama Tex:34,92 Dtex:349,16 Denier:314,24 CV% 1,21 Urdume Tex: 28,68 Dtex: 286,80 Denier: 258,12 CV%1,49 analise largura tecido Norma ANBT NBR 10589/2006 150cm, todos com variação de 05% p+/- . Medidas: compartimento principal altura 36 cm x 28 largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor PANTONE 13-0647 Illuminating com 63 cm de comprimento e dois cursores níquel, costas almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido nylon 210 na cor PANTONE 19-0303 TCX Jet Black.costura em formato de v invertido saindo da base inferior e um pico de 20 cm de altura, acabamento externo em vivo coestruzado amarelo e interno em vies PANTONE 13-0647 Illuminating, conter etiqueta do em pvc cristal nas costas medindo 8,5 x 12 cm aproximadamente. Bolsos: dois bolsos laterais em tela 100%poliester tipo colmeia com malha no lado interno na cor azul marinho com acabamento na boca em elástico de 25 mm azul marinho e fundo com costura invisível, medidas de altura 18 cm e largura de 18 cm, com pregas no fundo. Dois bolsos frontais em formato de meia lua, acabamento externo em vivo coestruzado na PANTONE 13-0647 Illuminating e interno em vies na cor azul marinho, um superior medindo 21 cm de largura x 11 cm de altura e 03 cm de fundo na parte de cima, e zero em baixo na cor vinho .fechamento em zíper 08 medindo 28 cm de comprimento e um cursor níquel, nas duas laterais, acabamento na parte superior do zíper em viés de poliéster 25 mm. Bolso inferior na cor vinho medindo 23 cm de altura x 23 cm de largura x04 cm de fundo na parte superior e laterais, inferior em zero, acabamento externo em vivo coestruzado na PANTONE 13-0647 Illuminating e interno em vies, fechamento com zíper 08 amarelo de 55 cm e 01 cursor níquel ,acabamento na parte superior do zíper em fita de poliéster</p>	Unid	300	93,60	28.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	<p>de 25 mm na cor azul marinho em toda a extensão do bolso, onde será aplicada a logo do município em Bordado no total de aproximadamente 25.000 pontos e no bolso superior Bordado de aproximadamente 20.000 pontos. Parte frontal da mochila em duas partes, superior com 14 cm de altura e inferior com 25 cm de altura e largura proporcional ao corpo, conter um detalhe central na parte inferior na cor vermelha, medindo 23 cm de comprimento parte superior e 19 cm inferior x 05 cm de altura. Alças: alça de mão em fita 100%poliéster bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, na central azul marinho e laterais amarelo, medindo 20 cm de comprimento fixada sob as alças de ombro, tira de reforço medindo 29 cm de comprimento a 08 cm da base superior em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, onde será fixada as alças de ombro em formato anatômico na cor amarelo ,medindo 37 cm de comprimento x 07 cm de largura almofadadas com pac de 04 mm e contornadas por viés de em forma de triangulo medindo aproximadamente 6cmx06cmx08cm, no mesmo tecido das costas da mochila, etiqueta interna com os dados do fabricante e normas de uso conforme legislação vigente de artigos escolares. Bordados: Aproximadamente 45.000 mil pontos ,de ombro em formato anatômico na cor amarelo, medindo 37 cm de comprimento x 07 cm de largura almofadadas com pac de 04 mm e contornadas por viés de poliéster de 25 mm na cor amarelo, dois reguladores triplo reforçados na base inferior das alças fixados a elas por meio de fita bicolor medindo 07 cm de comprimento dobradas, tirantes de regulagem em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura. medindo 45 cm de comprimento presos na mochila por reforço em forma de triangulo medindo aproximadamente 6cmx06cmx08c</p>				
2	<p>MOCHILA TAMANHO G - dividido em 05 compartimentos em tecido Nylon Atlanta ULI 100% poliéster conforme norma da AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 na cor 19-3955 TCX Royal Blue,, gramatura de 462,06 g/m²,plastificado internamente em pvc, densidade em tecidos planos conforme Norma ABNT 10588/15 trama 13,68 fios/cm e 34,75fios urdume 26,16 fios /cm 66,45 fios Título do Fio conforme Norma ABNTBBR 13216/1994 Trama Tex:34,92 Dtex:349,16 Denier:314,24 CV% 1,21 Urdume Tex: 28,68 Dtex: 286,80 Denier: 258,12 CV%1,49 analise largura tecido Norma ANBT NBR 10589/2006 150cm, todos com variação de 05% p+/- . Medidas: compartimento principal altura 39 cm x 30 largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor PANTONE 13-0647 Illuminating com 63 cm de comprimento e dois cursores níquel, costas almofadada com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido nylon 210 na cor PANTONE 19-0303 TCX Jet Black.costura em formato de v invertido saindo da base inferior e um pico de 20 cm de altura, acabamento externo em vivo coestruzado amarelo e interno em vies PANTONE 13-0647 Illuminating, conter etiqueta do em pvc cristal nas costas medindo 8,5 x 12 cm aproximadamente. Bolsos: dois bolsos laterais em tela 100%poliester tipo colmeia com malha no lado interno na cor azul marinho com acabamento na boca em elástico de 25 mm azul marinho e fundo com costura invisível. medidas de altura 18 cm e largura de 18 cm, com pregas no fundo. Dois bolsos frontais em formato de meia lua, acabamento externo em vivo coestruzado na cor PANTONE 13-0647 Illuminating e interno em vies na cor PANTONE 13-0647 Illuminating, um superior medindo 21 cm de largura x 11 cm de altura e 03 cm de fundo na parte de cima, e zero em baixo na cor vinho .fechamento em zíper 08 medindo 28 cm de comprimento e um cursor níquel, nas duas laterias, acabamento na parte superior do zíper em viés de poliéster 25 mm. Bolso inferior na cor vinho medindo 23 cm de altura x 23 cm de largura x04 cm de</p>	Unid	500	99,80	49.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>fundo na parte superior e laterais, inferior em zero, acabamento externo em vivo coestruzado n e interno em vies na cor PANTONE 13-0647 Illuminating, fechamento com zíper 08 amarelo de 55 cm e 01 cursor níquel ,acabamento na parte superior do zíper em fita de poliéster de 25 mm na cor PANTONE 13-0647 Illuminating em toda a extensão do bolso onde será aplicada a logo do município em Bordado no total de aproximadamente 25.000 pontos e no bolso superior Bordado de aproximadamente 20.000 pontos. Parte frontal da mochila em duas partes, superior com 14 cm de altura e inferior com 25 cm de altura e largura proporcional ao corpo, conter um detalhe central na parte inferior na cor vermelha, medindo 23 cm de comprimento parte superior e 19 cm inferior x 05 cm de altura. Alças: alça de mão em fita 100%poliéster bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, na central azul marinho e laterais amarelo, medindo 20 cm de comprimento fixada sob as alças de ombro, tira de reforço medindo 29 cm de comprimento a 08 cm da base superior em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura, sendo dividida em três partes iguais, onde será fixada as alças de ombro em formato anatômico na cor amarelo ,medindo 37 cm de comprimento x 07 cm de largura almofadadas com pac de 04 mm e contornadas por viés de poliéster de 25 mm na cor amarelo, dois reguladores triplo reforçados na base inferior das alças fixados a elas por meio de fita bicolor medindo 07 cm de comprimento dobradas, tirantes de regulagem em fita 100%poliester bicolor com 30 mm de largura,medindo 45 cm de comprimento presos na mochila por reforço em forma de triangulo medindo aproximadamente 6cmx06cmx08cm, no mesmo tecido das costas da mochila, etiqueta interna com os dados do fabricante e normas de uso conforme legislação vigente de artigos escolares. Bordados: Aproximadamente 45.000 mil pontos.</p>				
--	--	--	--	--

Os tamanhos de cada peça devem considerar o descritivo das tabelas de medidas a seguir:

## ***BERMUDA TACTEL INF***

TAMANHOS	A - COMPRIMENTO	B - CINTURA ESTICADA	C - QUADRIL
PP-2	33	30	75
P-4	36	32	80
6	39	34	85
M-8	41	36	90
10	43	38	94
G-12	45	40	98
14	47	42	102
GG-16	49	44	106



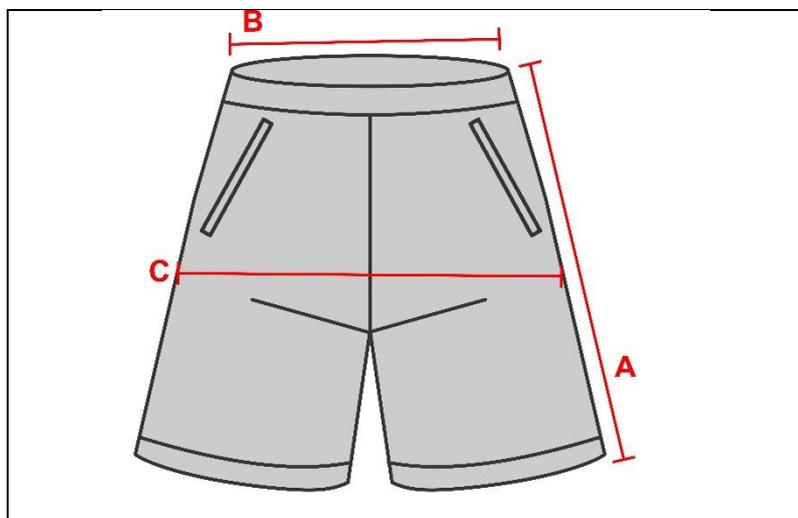


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----



**APLIQUE AS  
MEDIDAS NA  
TABELA E  
DESCUBRA  
DIRETAMENTE SEU  
TAMANHO.**

## SHORTS-SAIA HELANCA

TAMANHOS	A - COMPRIMENTO	B - CINTURA	C - QUADRIL
PP-2	23	50	66
P-4	24	54	70
6	25	56	74
M-8	27	58	78
10	28	62	82
G-12	30	66	86
14	32	70	90
GG-16	34	74	92
P	36	78	96
M	38	82	100
G	40	86	104
GG	42	90	108
EXG	44	94	112
EXGG	46	98	116

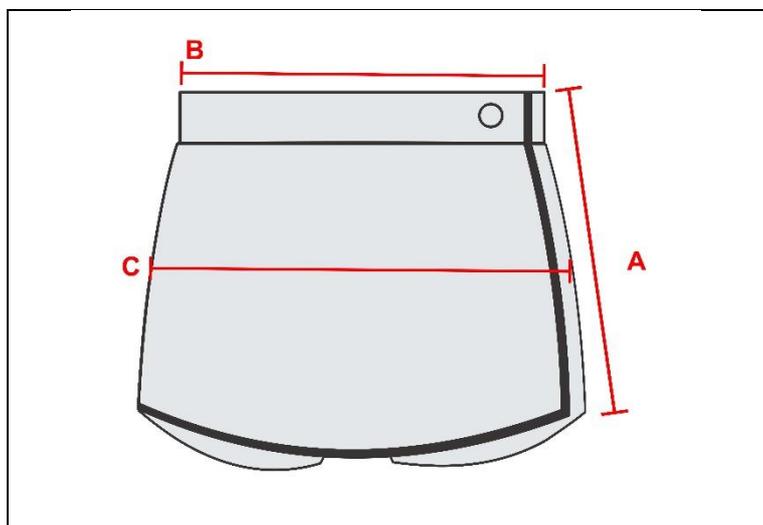


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

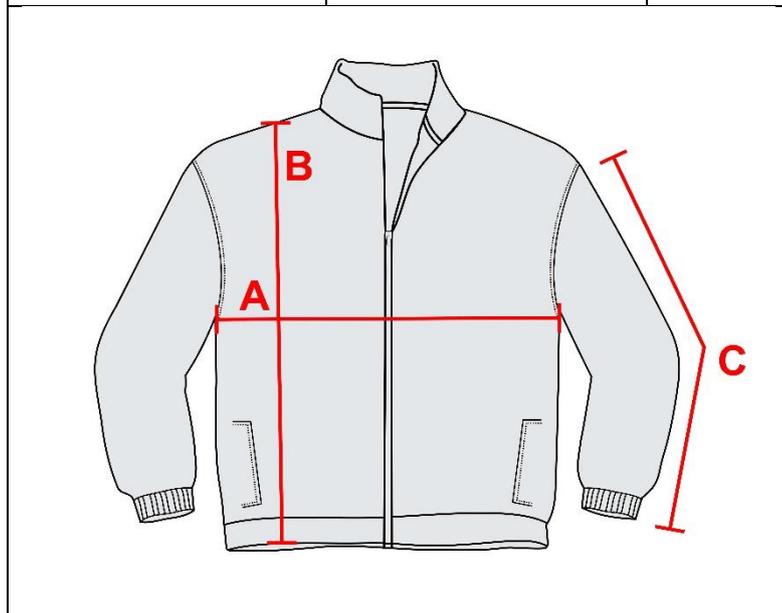
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----



**APLIQUE AS  
MEDIDAS NA  
TABELA E  
DESCUBRA  
DIRETAMENTE  
SEU TAMANHO.**

## *JAQUETA TACTEL INF*

TAMANHOS	A - BUSTO	B - COMPRIMENTO	C - COMP MANGA
PP-2	34	44	40
P-4	36	48	43
6	38	51	45
M-8	40	55	48
10	42	58	51
G-12	44	60	53
14	46	62	57
GG-16	48	64	61



**APLIQUE AS  
MEDIDAS NA  
TABELA E  
DESCUBRA  
DIRETAMENTE  
SEU  
TAMANHO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

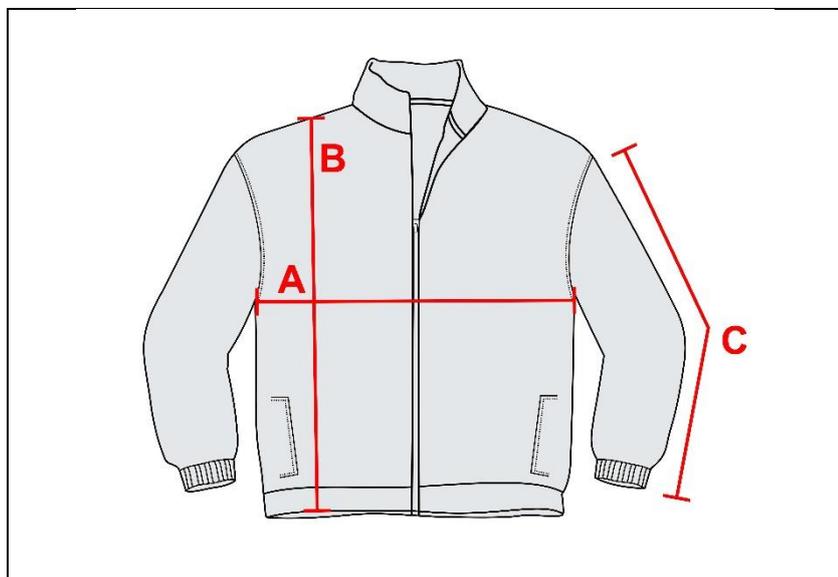
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## *JAQUETA TACTEL AD UNISEX*

TAMANHOS	A - BUSTO	B - COMPRIMENTO	C - COMPRIMENTO MANGA LONGA
PP	48	64	62
P	52	68	64
M	56	71	66
G	60	74	68
GG	64	77	70
EXG	68	80	72
EXGG	72	83	74



**APLIQUE AS  
MEDIDAS NA  
TABELA E  
DESCUBRA  
DIRETAMENTE  
SEU TAMANHO.**

## CAMISETAS PRONTAS

CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA E MANGA LONGA				
TAMANHOS	A	B	C	
	TORAX - LARGURA CORPO	COMPRIMENTO CORPO	COMPRIMENTO - MANGA LONGA	COMPRIMENTO - MANGA CURTA
0	28	34	28	11
1	30	38	32	12
PP -2	32	42	36	13
P -4	34	46	40	13
6	36	49	42	14
M -8	38	53	45	14
10	40	56	48	15
G -12	42	58	51	16
14	44	60	55	17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

GG -16	46	61	59	18
--------	----	----	----	----

- VALORES INTERMEDIÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADOS DE ACORDO COM O USO E A PREFERÊNCIA INDIVIDUAL.
- ✓ OBS: A GRADE DE TAMANHO PODE SOFRER UMA ALTERAÇÃO NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS DE ATÉ 5 % CONFORME NORMAS DA ABNT.

## CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA - UNISSEX

TAMANHOS	A	B	C	
	TORAX - LARGURA CORPO	COMPRIMENTO CORPO	COMPRIMENTO MANGA CURTA	COMPRIMENTO MANGA LONGA
P	48	67	20	62
M	52	70	21	64
G	56	73	22	66
GG	60	76	23	68
EXG	64	79	24	69
EXGG	70	82	25	70

- VALORES INTERMEDIÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADOS DE ACORDO COM O USO E A PREFERÊNCIA INDIVIDUAL.
- ✓ OBS: A GRADE DE TAMANHO PODE SOFRER UMA ALTERAÇÃO NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS DE ATÉ 5 % CONFORME NORMAS DA ABNT.

**FIGURAS ILUSTRATIVAS DOS UNIFORMES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

*Estado do Paraná*

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

*Estado do Paraná*

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

*Estado do Paraná*

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

*Estado do Paraná*

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

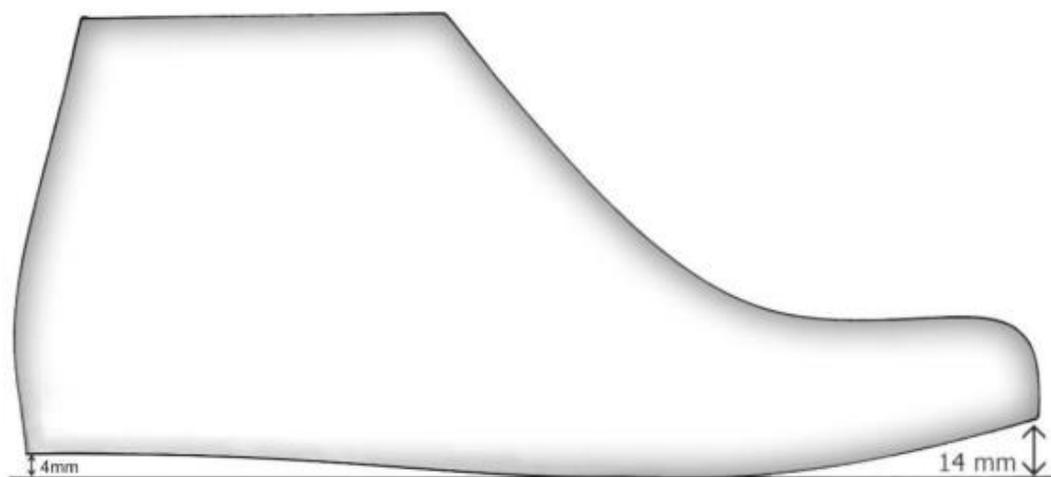
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----



**Detalhamento para montagem do tênis: figura 01**



Planta – Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto) para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento aos

**Detalhamento para montagem do tênis: Figura 02**

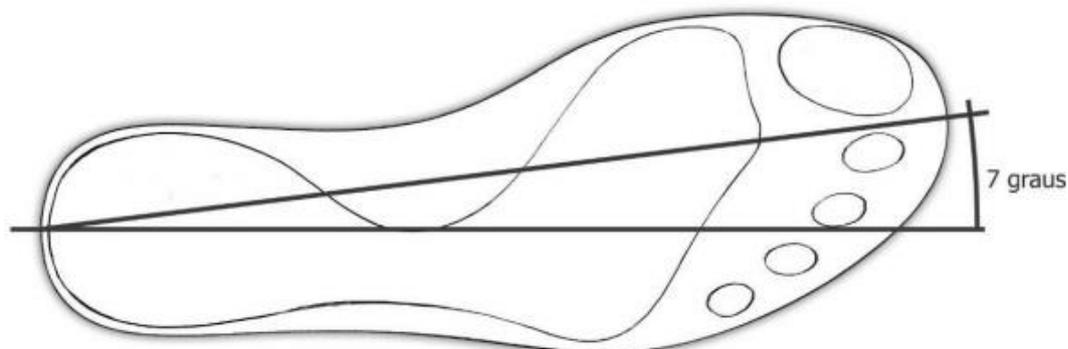


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----



Planta da forma anatomicamente desenhada para melhor comodidade dos pés.

**Montagem do Cabedal** – Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura). Através de máquinas de 1 e 2 agulhas entrelaçando e unido-as com linha 100% poliamida, assim contribuindo com a excelência no resultado final da montagem do cabedal.

**Montagem do Calçado** – Através do sistema string (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem a tabela exposta logo abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado.

**1.2** – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 51/2023.

**1.3** – A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** – A contratação se dará pelo Menor Preço por Lote, visto ter separado os lotes por itens semelhantes para garantir a padronização de cada peça, além de ser uma abordagem comum baseada na economia de escala, tendo em vista que o agrupamento dos itens semelhantes, pode tornar o valor total mais em conta, sendo apenas uma empresa a fornecer os produtos de cada lote.

## 2 - DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ( ) ampla Concorrência  
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP  
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

### 1. Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- ( ) local  
( ) regional  
(X) sem restrição territorial

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, tem como objetivo garantir a igualdade de oportunidades e a dignidade dos alunos da rede municipal de ensino público. Nesse sentido, é fundamental proporcionar um ambiente escolar inclusivo e respeitoso, mediante a aquisição de distribuição de uniformes e demais itens escolares como mochilas e tênis aos alunos, visa evitar discriminação e distinção entre alunos de diferentes níveis socioeconômicos. Além disso o uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Assim, estando a Prefeitura de Itaguajé-Pr, com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de aquisição desses itens escolares, o que ocorre sempre que houver novas matrículas, considerando também que a aquisição de uniformes para o inverno, serão adquiridos apenas no segundo semestre, assim, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

## **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 - REQUISITOS INTERNOS**

#### **5.1.1 - Da execução o objeto**

**5.1.1.1** - A entrega do objeto dar-se-á, conforme a expedição da nota de autorização de despesa, obedecendo rigorosamente às quantidades e especificações contidas no documento supracitado.

**5.1.1.2** - A empresa detentora deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contadas a partir da expedição da nota de autorização de despesa, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Itaguajé, na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 17h da tarde.

**5.1.1.3** - Os produtos, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

**5.1.1.4** - Os produtos deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis.

**5.1.1.5** - A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

#### **5.1.2 - Especificações para a entrega**

Os produtos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, ficando a detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 10 (dez) dias.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

#### **5.1.3 - Encargos**

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.1.4** - Para a presente contratação, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- c) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. O Prazo de Garantia dos produtos cotados deverá obedecer ao prazo de garantia legal, nos quesitos: desbotar, descosturar, esgarçar, encolher e desfiar;
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- e) Para efetivar os pedidos, a licitante vencedora, deverá comparecer no Departamento de Educação para que seja realizada a medidas dos tamanhos com os alunos;
- f) Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021, e ainda, os documentos de qualificação técnica, conforme subitem 8.3;
- g) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.1.5 – Necessidade de apresentação de amostra

**5.1.5.1** – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos que o município entender necessário. A sessão de análise das amostras ocorrerá com data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**5.1.5.2** – As amostras poderão ser entregues no endereço no Departamento de Compras na Av. Gov. Moisés Lupion, 55, centro, no prazo limite de 10 dias, contados da solicitação das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras serão solicitadas através do e-mail indicado pela própria licitante, sendo de sua responsabilidade o recebimento do e-mail e o envio das amostras no prazo.

**5.1.5.3** – É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**5.1.5.4** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**5.1.5.5** – Serão avaliados os aspectos contidos na descrição dos itens no que se refere ao item e aos laudos.

- ✓ Poderá ser disponibilizado aos licitantes uma peça piloto de cada uniforme, para que tenham referência da qualidade, do modelo, da cor do uniforme.
- ✓ Deverá conter tabela obedecendo as normas da BNT 12.071/02

**5.1.5.6** – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.1.5.7** – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**5.1.5.8** – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**5.1.5.9** – Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**5.1.5.10** – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**5.1.5.11** – O licitante deverá apresentar junto com as amostras representativas os laudos de análise, emitidos por laboratório credenciado, comprovando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme exigências descritas nas tabelas a seguir:

<b>NOMENCLATURA: MALHA SHORT-SAIA – COR AZUL</b>
--

<b>LAUDOS DOS UNIFORMES A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS</b>
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2021 AATCC 20:2021	85% POLIÉSTER 15% VISCOSE	3+/-
Determinação da Torção % - (TUMBLE R -27º.C)	179/2019 AATCC	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da Cor a Ação do Ferro de Passar à Quente	ABNT NNBR ISO105 - X11/2018	Migr. Imediata 5 Migr. Após Condicionamento 5 Alteração 5	Migr. Imediata Mínimo 3 Migr. Após Condiciona. Mínimo 3 Alteração Mínimo 3
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.3 Úmido Min.3 COMPRIMENT Seco: Min.3 Úmido: Min.3
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster Mínimo 3 Migr. Viscose Mínimo 3 Alteração Mínimo 3
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	290 g/m <sup>2</sup>	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Malha interlock dupla frontura tipo helanca pique	NÃO SE APLICA
Determinação do Número de Pantone em Materiais Têxteis	PANTONE	19-3923 TCX	NÃO SE APLICA
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	18kgf/cm <sup>2</sup>	Mínimo 10kgf/cm <sup>2</sup>

## NOMENCLATURA: MALHA DA CAMISETA - COR BRANCA

LAUDOS DA CAMISETA (MANGA CURTA E MANGA LONGA) A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2021 AATCC 20:2021	POLIÉSTER 67% VISCOSE 33%	3+/-
Determinação da Torção % - (TUMBLER - 27º.C)	179/2019 AATCC	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Solidez da Cor a Ação do Ferro de Passar à Quente	ABNT NNBR ISO105 - X11/2018	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão Mínimo3 Alteração Mínimo 3
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.3 Úmido Min.3 COMPRIMENT Seco: Min.3 Úmido:Min.3
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster Mínimo3 Migr. Algodão Mínimo 3 Alteração Mínimo 3
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	170 g/m <sup>2</sup>	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	10kgf/cm <sup>2</sup>	Mínimo 8kgf/cm <sup>2</sup>
NOMENCLATURA: PUNHO - CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA			
LAUDOS DO PUNHO CAMISETA MANGACURTA E MANGA LONGA A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	500 g/m <sup>2</sup>	Mínima
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20A:2025 AATCC 20:2025	100% Acrílico	NÃO SE APLICA

NOMENCLATURA: MODELO TENIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - COR AZUL			
LAUDOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>ENSAIO</b>	<b>ESPECIFICADO</b>
CABEDAL	LONA 100% ALGODÃO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 250 g/m <sup>2</sup>
		RESISTENCIA AO RASGAMENTO (ISO4674-1/16)	MÍNIMO 40 N
FORRO CABEDAL	FORRO TIPO COLMEIA	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 90 g/m <sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

ATACADOR	NA COR BRANCA	RESISTENCIA A ABRASÃO METODO1 ISO22774/04	15.000 FRICÇÕESsem danos
SOLADO	POLICLORETO DE VINILA	ABRASÃO ABNT NBR 4649/14	MÁXIMO 250 mm <sup>3</sup>
		DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 65 ShoreA
PALMILHA DE ACABAMENTO	ETIL, ETINIL E ACETATO	ESPESSURA ABNTNBR 14184/12	MÍNIMO 4.0 mm
FORRO DA PALMILHA DE ACABAMENTO	TECIDO ALGODÃO	GRAMATURAABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 60 g/m <sup>2</sup>

## 5.1.5.12 - Para os itens MOCHILAS deverá apresentar a gramatura conforme descrito na tabela abaixo:

Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	360g/m <sup>2</sup>
Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras, Análise Qualitativa	ABNT NBR 13538/1995 ABNT, ABNT NBR 11914/1992	100% poliéster
Densidade Trama	ABNT NBR 10588:2015	23,60 fios
Densidade Urdume	ABNT NBR 10588:2015	20,70fios
Densidade Trama -pol	ABnT NBR 10588:2015	60,00fios/''
Densidade Urdume-pol		53,00fios/''
Trama Titulo fio TEX	ABNT NBR 13216:1994	75,50
Trama Titulo fio Dtex		750,00
Trama Titulo fio Denier		675,00
Urdume Titulo fio Tex	ABNT NBR 13216:1994	37,00
Urdume Titulo fio Dtex		373,00
Urdume Titulo fio Denier		336,00
Resistencia a Tração e Alongamento	ABNT NBR 11912:2016	165kgf
Resistência Trama (kgf)		115,00
Resistencia Urdume (kgf)		23,28%
Alongamento Trama		25,88%
Alongamento Urdume		

## 5.1.6 - Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para tal função.

Será responsável o fiscal, pela fiscalização das ocorrências e as deficiências verificadas no momento da execução do objeto, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 5.1.7 - Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## 2. 6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

3. 6.1 - A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4. 6.2 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - A execução da [Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP](#) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 6.3.1 - Responsáveis pela gestão e fiscalização:

**Nilze Brandão da Silva**, matrícula - Gestora da Ata de Registro de Preço/Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

**Jessica Teixeira da Silva**, matrícula nº 439- Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

## 7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1 - Os itens serão recebidos conforme descrito acima, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

**7.8** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.9** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10** - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**7.11** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**7.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**7.13** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**7.14** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

## **Prazo de pagamento**

**7.15** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

## **Forma de pagamento**

**7.16** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

**7.17** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.18** - Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.18.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.19** - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**8.2** - Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

**8.3** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado e que façam explícita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados.

## 9 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

**9.1** - Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 317.287,50 (trezentos e dezessete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.), o valor de referência da contratação ora pretendida.

**9.2** - Em atendimento ao Decreto nº 84/2024, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

### 9.3- ORÇAMENTOS:

SERGIO CONFECÇÕES LTDA - CNPJ - 72264344/0001-19

ED COMERCIAL LTDA - CNPJ - 38425580/0001-31

JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME - CNPJ - 12.062.420/0001-81

N M FORTE BRINDES LTDA - CNPJ - 10.774.813/0001-92

SS CONFECÇÕES LTDA - CNPJ - 28.866.817/0001-66

BASE DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PR - CONTRATO Nº122/2024

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PR - CONTRATO Nº 123/2024

MUNICÍPIO DE FLORESTA PR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2024

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR - CONTRATO Nº165/2024

MUNICÍPIO DE MARIALVA PR - CONTRATO Nº359/2024

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE PR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

BASE DE PREÇOS -

Painel de Preços. (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda) CNPJ 07.797.967/0001.95.

**9.3.1** - A escolha das empresas cotadas foi realizada com base em pesquisas realizadas em outros órgãos públicos, e demais empresas atuantes no ramo em nossa Cidade e Região.

**9.3.2**- Responsáveis pelas Pesquisas de preços: Thalison Franzon Domingues

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

**11.2** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **DOTAÇÃO**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. 01107 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**10.3** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL:

**NILZE BRANDÃO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## ANEXO 02

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2025.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para ....., da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 03/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF: .....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM/LOTE cotado:

#### **LOTE 01**

<b>lote</b>	<b>Descrição e formula</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos/serviços é de até \_\_\_\_ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

#### **LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## ANEXO 03

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **AO pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná

#### **PREGÃO ELETRÔNICO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos para os devidos fins cumprimentos dos requisitos de habilitação, e pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) Declaramos para os devidos fins cumprimentos das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: (-----)**

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º**..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2025.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## ANEXO 04

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025- REGISTRO DE PREÇOS

##### VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.970.359/00001-53, com sede na Av. Governador Moises Lupion, 605, nesta cidade de Itaguajé – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação modalidade XXXXXX nº **XXXXX/2025**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 48/2023**, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 50/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 52/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E TÊNIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2025**, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado do **XXXX**, à Rua **XXXXX**, CEP **XXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Marca

#### 2.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo

06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo

06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo

06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo

06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ

06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ

06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. 01107 Outros Serviços de Terceiros – PJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Itaguajé mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025.

3.1 - O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **4 - PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 - O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância as entregas/serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços, conforme Termo de Referência.

4.2 - A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da entrega/serviços, conforme Termo de Referência

4.3 - A entrega do produto/serviço será de acordo com especificado no edital (modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025), conforme Termo de Referência.

**5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Itaguajé adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Itaguajé.

5.2 - O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

**6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata terá validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6.1 - Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.**

**7 - DAS REVISÕES:** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Itaguajé poderá cancelar o registro.

7.2 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Itaguajé poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

#### **8 - DA EXECUÇÃO:**

8.1 - Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – **Nilze Brandão da Silva**, matrícula - Gestora da Ata de Registro de Preço/Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

8.5 – **Jessica Teixeira da Silva**, matrícula nº 439- Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8.6 - Que responde como **Fiscal de Contrato**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

## 12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 14. DA PUBLICIDADE

14.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Itaguajé e no PNCP.

## 15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaguajé, XX de XXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Xxxxxxx  
Fornecedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.359/0001-53, com sede à Av. Governador Lupion, 605, nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF/MF sob n.º -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA** ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E TÊNIS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

*2.2 Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;***

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));**

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

9.18 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

*12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotação abaixo discriminada:

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. 01107 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) "prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro **da Comarca de Colorado**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-